



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Chamamento Público

Termo de Colaboração 2

Processo Seletivo

Convocações 13

Licitações

Avisos 14

Ratificações 17

Extratos 18

Secretaria de Cultura e Turismo

Ata de Reunião 19

Secretaria de Finanças e Planejamento

Edital 24

Secretaria de Gestão

Portarias 25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Asbi - Associação Beneficente ao Idoso

CNPJ: 04.190.418/0001-60

Telefone: (11) 4891-1480

Celular:

E-mail: CASADEAMPAROAIDOSO@HOTMAIL.COM

R. Brasilina do Espírito Santo, nº 40 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Chamamento Público

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE COLABORAÇÃO 327/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 327/2026

O Município de Bom Jesus dos Perdões, inscrito no CNPJ nº 52.359.692/0001-62, situado a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Afonso Ferreira Bueno, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil Instituto Alicerce, situada Alameda Santos, nº 1165, Bairro: Cerqueira César, CEP 01.419-002, São Paulo - SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Lenilza Azevedo Vinagre, brasileira, casada, portadora do RG nº 07968386-8, inscrita no CPF sob o nº 001.947.147-56, residente e domiciliada na Av. Marechal Bittencourt, nº 102, bl 12, apto 02, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar atividades de contra turno e no ensino regular das Escolas do Ensino Básico da Rede Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com finalidade de ofertar atividades pedagógicas de reforço escolar, leitura, contação de história. Serão atendidos até 645 alunos no período integral, devidamente matriculados nas escolas do ensino básico, no contra turno e no ensino regular das aulas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao CONCEDENTE:

- I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer

Indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.sp.gov.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XIV. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

3. O VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O CONCEDENTE repassará a OSC o valor de R\$ 106.615,62 conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração, por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pelo CONVENIENTE.

3.2. Para o exercício financeiro de 2026 fica estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projetos/Atividade: 2036 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Categoria/Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica (termo de Colaboração).

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Cronograma de Desembolso

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Realizar o recrutamento, seleção e treinamento dos líderes e coordenadores para o projeto.	R\$ 20.763,87	R\$ 17.170,35	R\$ 17.170,35	R\$ 17.170,35	R\$ 17.170,35	R\$ 17.170,35
Planejar e desenvolver as ações de atendimento educacional no contra turno escolar.						
Acompanhar diariamente a frequência dos alunos participantes do Projeto.						
Realizar as atividades avaliativas e de acompanhamento da evolução dos alunos.						

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

4.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/08/2026 .

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. Mensalmente (Prestação de contas parcial), até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados; ou
- b. Trimestral (Prestação de contas parcial), até o dia 10 de cada quadrimestre; ou
- c. Anualmente (Prestação de contas final), até 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

- I. Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.tdoc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII. Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

7.4. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8 – OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

8.2 – Fazer a restituição dos rendimentos financeiros exceto se autorizado aplicar no objeto;

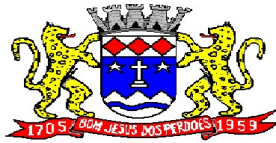
8.3 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

9 – OBRIGAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

9.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

10 – O LIVRE ACESSO DE AGENTES PUBLICOS

10.1 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

11 – DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

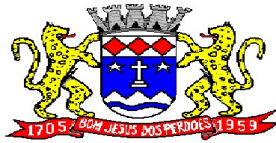
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VII. Custear despesas com:
- a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;
 - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.
- 13.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.
- 13.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 13.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.
- 13.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 13.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14 – RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

14.1 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

15.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

16. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

16.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir ao CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Jesus dos Perdões, 02 de Março de 2026.

Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito

Lenilza Azevedo Vinagre

Presidente da OSC

Assinado por 2 pessoas: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/52E4-9740-87F1-4D37> e informe o código 52E4-9740-87F1-4D37





Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Processo Seletivo

Convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2025, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, entre os dias **23 de março a 24 de fevereiro de 2026** localizada na Rua José Bonifácio, 474 - Marf I, Bom Jesus dos Perdões – SP, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00, para manifestar seu interesse pela vaga, onde será informado sobre a documentação que deverá apresentar para a devida contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	BRUNA APARECIDA TIMÓTEO
26º	ÉRICA CRISTINA CARDOSO RIBEIRO
27º	SILVANA FILOMENA RODRIGUES GALDINO

Documentos a serem apresentados para contratação ORIGINAL e XEROX

- RG, CPF e Carteira de Trabalho Digital (C.T.P.S.)
- 01 foto 3x4 (recente e colorida)
- Exame Médico Admissional (agendamento, só depois do comparecimento ao departamento pessoal)
- Comprovante de endereço (conta de Água, Luz ou Telefone)
- Atestado de antecedentes criminais (Delegacia de Polícia ou site Polícia Civil <http://www.policiacivil.sp.gov.br>)
- Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa
- Título de eleitor e comprovante da última eleição, justificativa ou certidão de quitação eleitoral (site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de casamento/nascimento
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos e de filhas menores de 21 anos
- Termo de guarda e Certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela
- Caderneta de vacinação (filhos até 5 anos)
- Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 18 e 24 anos
- Declaração da Escola (filhos maiores de 5 anos até 13 anos)
- Certidão de Distribuição Cível em geral – até 10 anos (Fórum do domicílio do candidato ou site <https://esaj.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Fórum do domicílio do candidato ou site <https://esaj.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Declaração de Bens e Valores (Preencher no Depto. Pessoal)
- Declaração de dependentes para fins de desconto de Imp. de Renda na fonte (Preencher no Depto. Pessoal)
- Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP
- Declaração de Situação Cadastral no CPF (site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- Para o candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a comprovação de que não está impedido de exercer função pública;
- Para o candidato que nunca foi funcionário público, será exigida declaração;
- Certidão de Crimes Eleitorais; (Expedida no Cartório Eleitoral ou site Cartório Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- Declaração da Empresa/Órgão Público, informando a carga horária (quando permitido por Lei, o acúmulo de cargo)

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Licitações

Avisos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 27/2026 – (MENOR PREÇO POR LOTE)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 07 de abril de 2.026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2.026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 13/2026 – (MENOR PREÇO POR ITEM)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 08 de abril de 2.026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2.026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 20/2026 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIA, SARJETA E CALÇADA NA AVENIDA EQUIFABRIL - SITIO SANTA FÉ - CEP 12955-340, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO; conforme especificações constantes do edital.



A disputa de preços marcada para o dia 09 de abril de 2.026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2.026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UMS DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 14 de abril de 2.026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2.026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 26/2026 – (MENOR PREÇO POR LOTE)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 15 de abril de 2.026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2.026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 31/2026 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MARF I, LOCALIZADA ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E A RUA NELSON MALDI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 16 de abril de 2026, às 09h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de março de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO – Prefeito.



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Licitações

Ratificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 07/2026

Nos termos da legislação em vigor, AUTORIZO o Processo Nº 377/2026, na **Inexigibilidade** de Licitação, com base no **Art. 74, V, Lei 14.133/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SITUADO NA RODOVIA D. PEDRO I KM 65, JARDIM SANTA MARIA, EM BOM JESUS DOS PERDÕES, SP em conformidade com o termo de referência, tendo como vencedora a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NAZARÉ

CNPJ: 45.156.155/0001-50

TOTAL: R\$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)

Nos termos do **Art. 74, V, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

BOM JESUS DOS PERDOES, 16 de Março de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Licitações

Extratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade - Número: 7/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SITUADO NA RODOVIA D. PEDRO I KM 65, JARDIM SANTA MARIA, EM BOM JESUS DOS PERDÕES, SP

PROCESSO: 377/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

Contratadas:	CNPJ:	Dt. Vigência:	Contrato:	Dt. Assinatura:	VI. Contratado:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NAZARÉ	45.156.155/0001-50	15/08/2026	09/2026	16/03/2026	R\$ 75.000,00



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Cultura e Turismo

Ata de Reunião



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Bom Jesus dos Perdões - SP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 12(doze) dias, do mês 03 (três) março, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:30h (dezenove e trinta horas), reuniram-se os que rubricaram a respectiva lista de presença para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, na Biblioteca municipal, para discutir as seguintes pauta: (1) Introdução e alinhamento na forma de atuação - Comtur e Secretaria de Turismo; (2) Principais iniciativas da Secretaria de Turismo em andamento voltadas para o Turismo - Criação do Mapa Turístico de Bom Jesus dos Perdões; (3) Definição de equipes de trabalho para os principais projetos: Rotas Turísticas & Sinalização - Cachoeira do Barroco e Seu Entorno - Revitalização do Centro do Portal até o Santuário e principais ruas do centro - Parque Ajuritiba; 4 - Inclusão de outros projetos considerados importantes como fruto dessa reunião; e (5) Revisão do dia e horário das próximas reuniões do Comtur.

Participantes:

1. Ellen Santos
2. Vanessa Reanho
3. Edson Cabral Passos
4. Wilson D. Batistela
5. Eliel Alves
6. Fernando Luiz Dias da Silva (Bem Bolado)
7. Hamilton Sergio (Tom)
8. Paulo Afonso Ramos
9. Fidelis Fontana
10. Fernando Jose Cassemiro
11. Fabio Martinez
12. Simone Pinter
13. Talita Ledier
14. Daniela Marques
15. Sergio Dias
16. Nadira Pedroso
17. Eduardo Amaral
18. Fernanda Augusto (Fernanda da Pamonha)



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Bom Jesus dos Perdões - SP

A reunião teve início com o Presidente do Comtur Sr. Wilson Batistela dando as boas vindas aos participantes e abriu a palavra para a Fernanda, nova participante, se apresentar. A Fernanda se apresentou como representante do Bairro Cachoeirinha, é especializada na produção e venda de produtos derivado de milho (pamonhas, Curau, etc...). O Wilson comentou que a Fernanda poderia exemplificar um início do desenvolvimento do "trade turístico" e deu o bem-vindo à Fernanda. Dando continuidade o Wilson comentou que teve reunião com a Vanessa, Secretária de Turismo, onde se alinhou que o Comtur trabalhará em parceria com a Secretaria de Turismo no desenvolvimento dos projetos turísticos da cidade. Iniciou-se então o próximo item da agenda que era para falar sobre as principais iniciativas e projeto já iniciados pela Secretaria de Turismo. A Vanessa comentou que a secretaria está dando continuidade em alguns trabalhos que já estavam sendo feitos antes mesmo da chegada dela na Secretaria e comentou que temos que seguir a linha de planejamento do Plano Diretor de Turismo. Comentou também que atividades paralelas poderão continuar existindo como o inventário de chácaras de veraneio no Bairro de Serra Negra. Vanessa comentou que gostaria de ver atuação do Comtur no apoio aos projetos que já estão no plano diretor do município e que atividades adicionais poderão ser incluídas, mas a prioridade é o que está no Plano Diretor. Foi passado então a palavra para o Eduardo Amaral, arquiteto da Secretaria de Infraestrutura, que iniciou a apresentação do projeto de revitalização do entorno da Praça do Santuário. Comentou que esse já é um projeto antigo, que já passou por algumas alterações. Comentou a introdução do conceito the parklet. Vanessa explicou o conceito de parklet que é uma extensão do bar ou restaurante para a rua e que o estado tem um projeto que se chama "Viva Rua" que tem um modelo certo dos parklets. Eduardo avançou com a explicação do projeto que foi fruto de um trabalho conjunto com os dois arquitetos da Secretaria de Infraestrutura, as duas arquitetas da Secretaria de Desenvolvimento e concomitantemente a isso surgiu a proposta de um outro arquiteto (Hugo) de fora com especialidade em áreas urbanas. No final o projeto foi a mistura do que esse arquiteto propôs com a realidade pois o arquiteto fez seu projeto sem um levantamento topográfico tendo sido ajustado tanto quota como a situação real do traçado da rua. Eduardo descreveu então as intervenções que serão necessárias em relação a situação da praça de hoje. As explicações foram baseadas numa paginação do projeto. O projeto do Hugo era mais complexo. A paginação foi uma adequação do que ele propôs, mais a realidade, mais as ideias dos 4 arquitetos das duas secretarias. Na proposta do Hugo havia vários tipos de materiais para utilizar como piso: piso drenante, piso grama, mosaico português. O orçamento envolvendo tais



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Bom Jesus dos Perdões - SP

materiais ficou muito caro. Decidiu-se então utilizar somente bloquetes intertravados retangulares mesclando amarelo, vermelho e dois tons de cinza (grafite e cinza claro). Foi criada uma paginação para compor com aquilo que a praça já tem. O que a praça já tem que não será retirado são as pilastras da Via Sacra. As árvores da espécie Pau-brasil serão mantidas, mas será necessário a remoção de um exemplar que será plantada num outro local. Perguntado sobre um projeto arbóreo e paisagístico, Eduardo falou que como não serão removidas muitas árvores e que devido a própria limitação de espaços, não deverá ser adicionado vegetações adicionais. Os espaços que existem são utilizados por barracas e tendas durante as 4 festas anuais importantes da cidade. Teve dificuldade até para adicionar novas luminárias e, portanto, serão mantidas as atuais. Em resumo, a praça terá poucas árvores. Com as intervenções, a ideia é transformar de um local de passagem para um local que convide o munícipe e o visitante parar para contemplar ou descansar. Comentou também que será necessário a supressão de uma palmeira, mantendo outras duas. Foi incluído um pergolado próximo do coreto. De forma geral os presentes na reunião gostaram das mudanças, exceto a adição do pergolado próximo do coreto, já que existe pouco espaço disponível. Foi sugerido que o referido pergolado fosse colocado em outro local. Vanessa comentou que nas festas natalinas o espaço próximo do coreto foi todo utilizado para o espaço do Papai Noel e Neve para as crianças, que foi um tremendo sucesso. No geral a ideia do projeto foi manter a fachada da Igreja o mais livre possível, sem grandes intervenções. Talita comentou que deveria fazer esforços para evitar eliminar a palmeira comentando que hoje em dia está totalmente antiquado suprimir árvores. Vanessa comentou que o pergolado poderia ser instalado na parede do lado do salão paroquial, o qual poderia ser utilizado para as feirinhas, dispensando o uso de tendas. Na sequência, o Eduardo comentou que até pouco tempo Perdões não tinha nem entrada, nem vistas para a Igreja e que foi finalizada a intervenção com as melhorias com a conclusão da avenida conectando o portal até a igreja, mas que como foi uma intervenção, criou-se um paredão, que por enquanto está cinza, mas que devemos trabalhar com painéis. Eduardo apresentou o projeto de um mirante para o local. Eduardo mencionou que dá para fazer as duas coisas no local – O mirante e os painéis. Vanessa ressaltou que não tem um projeto para as paredes e que estavam apresentando projetos de infraestrutura do mirante. Wilson perguntou se o mirante apresentado já era definitivo. Eduardo disse que sim e que já está em licitação. Eduardo então evoluiu a apresentação da proposta para o outro lado da rua, que será um café-container. O espaço e os equipamentos serão da prefeitura e será feito uma licitação para operação. Questionado se nesse espaço não



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Bom Jesus dos Perdões - SP

deveria ter também banheiro público. Vanessa comentou que nós já temos banheiro público na praça de eventos e que nenhum município próximo tem banheiros públicos e questionou se o tipo de turista que queremos realmente demanda banheiro público. Eliel questionou se não deveria ser um espaço para os Artesãos. Vanessa considerou justo, mas que não vê como um lugar atraente para artesão que vê na praça próximo do Poupa tempo, na praça do próprio meio ambiente. Que precisa ser num local com fluxo de pessoas e junto com local que já temos atrações. Eduardo ressaltou que o que foi orçado para execução é a reforma com valores da Praça do Santuário e que temos planejado separado o Café Container e que será um processo licitatório diferente. Edson Cabral mencionou que não acha favorável o mirante para a cidade naquela área e que em relação ao Café, ele gostaria de ver um projeto com banheiros, encima uma Casa do Artesão e em cima da casa do Artesão pode ser um café e um mirante. Wilson pontuou que a foto self a partir do mirante para a igreja vai ter pela frente toda a fiação da rede elétrica. Na direção em relação ao banhado, tem a rodovia Dom Pedro I no meio, prejudicando a beleza dos locais.

Em resumo, o Comtur tem a seguinte visão em relação aos projetos apresentados:

Reforma no entorno da igreja: De forma geral a maioria dos membros gostou do projeto, com exceção do pergolado ao lado do coreto. O mesmo deveria ser excluído ou transferido para o lado do salão paroquial; e possivelmente evitar a remoção de uma das palmeiras.

Sobre o Mirante e o Café-container: Não houve unanimidade. Recomendamos mais tempo para discussão com o prefeito, envolver os Artesãos, antes de se chegar a uma conclusão.

Vanessa sugeriu que membros do Comtur e a Secretaria deve se reunir e marcar uma reunião com o Prefeito e ir até lá e apresentar um ofício apresentando sugestões de alterações. Importante que os representantes dos Artesãos também participem com a opinião deles, já que eles são os grandes interessados.

Como o tempo da reunião havia se prolongado, não foi possível terminar todos os itens da agenda. Deverá ser marcado uma reunião online para concluir os demais itens da pauta.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 914
Ano 2026
Página 23 de 29

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Março de 2026



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Bom Jesus dos Perdões - SP

Não havendo mais nada a ser discutido a reunião encerrou as 22:15h.

Wilson Batistela

Vânia Aurieme

Presidente do COMTUR

Secretária Executiva



Documento assinado digitalmente
WILSON DONIZETE BATISTELA
Data: 19/03/2026 20:06:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VANIA AURIEME
Data: 20/03/2026 07:51:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Finanças e Planejamento

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo N° 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LDO 2027

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conformidade com o §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convoca a população em geral, associações civis organizadas, conselhos municipais e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública destinada à elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.**

A audiência tem como objetivo assegurar a transparência, a participação popular e o controle social na definição das prioridades orçamentárias para o próximo exercício financeiro.

Data: 16 de abril de 2026

Horário: 18h30

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Rua São Geraldo, nº 180, Centro, Bom Jesus dos Perdões.

Durante o evento, serão apresentadas as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro seguinte base para a elaboração e execução do orçamento municipal.

Participe! Sua contribuição é fundamental para a construção de um orçamento mais justo, participativo e eficiente.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de março de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro- CEP 12.955-017
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 309/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação via 1Doc através do Memorando 934/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 27 de janeiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 266/2025, de 11 de fevereiro de 2025, publicada em 28 de fevereiro de 2025, que readaptou o(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2.016/1, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro- CEP 12.955-017
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 310/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação via 1Doc através do Memorando 934/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 27 de janeiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 266/2025, de 11 de fevereiro de 2025, publicada em 28 de fevereiro de 2025, que readaptou o(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2.016/2, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro- CEP 12.955-017
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 311/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação via 1Doc através do Memorando 934/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 29 de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 962/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada em 23 de dezembro de 2024, que readaptou o(a) servidor(a) **CAMILA CARVALHO**, matrícula nº 729/1, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro- CEP 12.955-017
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 312/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação via 1Doc através do Memorando 934/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 17 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 573/2018, de 11 de outubro de 2018, publicada em 18 de outubro de 2018, que readaptou o(a) servidor(a) **RAQUEL DA SILVA CIORLIA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1.935/1, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica III - Artes**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro- CEP 12.955-017
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 313/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.500/1.999 e a Lei Ordinária nº 2.713/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de março de 2026, o **Sr. LUIZ CARLOS QUADRELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF: 591.074.308-25, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DO ESPORTE** em substituição ao titular, **Sr. CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 312.389.418-50, durante o período de férias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL